

**Art. 3º** - Compete a esta Comissão, receber a entrega provisória e definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de **Termo de Recebimento Definitivo**.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Portaria terá vigência até que seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo, citado no artigo 3º desta Portaria.

**EMANUEL DOUGLAS FERNANDES DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Obras, Projetos e Convênios

**PODER LEGISLATIVO**

**DECRETO Nº 003 DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

*Prorroga a Suspensão das Atividades do Poder Legislativo e da outras providências.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Artigo 25, Inciso I, X do Regimento Interno.**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a suspensão de todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo até o dia 31 de março do corrente ano.

Art. 2º Ficam mantidas todas as medidas previstas no Decreto 002 de 01 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 12 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DAMARES DE SALES  
VEREADORA PRESIDENTE